

ATA N.º 15/XI/2017

Reunião Ordinária de 27/07/2017

Pública

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano dois mil e dezassete, no Edifício da ex. Junta de Freguesia do Vale da Amoreira, pelas vinte e uma horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita sob a Presidência do Sr. Presidente Rui Manuel Marques Garcia e com a presença dos Srs. Vereadores, Manuel Galvoeira Borges, Vítor Simão Duarte, Miguel Francisco Amoedo Canudo, João Miguel da Silva Romba, Joaquim Inácio Raminhos Cabaça, e Pedro Manuel da Silva Aniceto.

De notar a ausência dos Srs. Vereadores Daniel Vaz Figueiredo e Vivina Maria Semedo Nunes – de férias -, tendo as faltas sido justificadas.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. ATRIBUIÇÃO DAS MEDALHAS DE HONRA DO MUNICÍPIO E MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL 2017.....	2
2. PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DA MOITA – CONSULTA PÚBLICA	4
3. CONTRATO – PROGRAMA 2017 COM ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO	5
4. ARRENDAMENTO DE GARAGENS – CAVE DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DA MOITA	6
5. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS – ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS	7
6. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A S.ENERGIA – IMPLEMENTAÇÃO DA MEDIDA EDULUX NO ÂMBITO DO PPEC 2017-2018 DA ERSE	8
7. RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL N.º 68/XI/17, APROVADA EM 17 DE MAIO DE 2017.....	9

8. DESISTÊNCIA DO ESPAÇO DE VENDA N.º 2-AB, COM A ATIVIDADE DE PLANTAS NA FEIRA MENSAL DO CONCELHO DA MOITA.....	10
--	----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS MUNICÍPES

Não havendo munícipes na sala o Sr. Presidente passou ao PAOD.

PERÍODO ANTERIOR À ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente apresentou para conhecimento:

- A posição atual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa, assim como o Resumo Diário da Tesouraria, da Câmara Municipal.
- Comunicação Interna sobre o Plano de Saneamento Financeiro – Relatório de Execução/18 semestre.

De seguida o Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores que manifestaram intenção de intervir:

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Solicitou esclarecimentos sobre o andamento do processo de remoção de uma viatura abandonada, em Alhos Vedros.

Sr. Vereador Miguel Canudo – Explicou que em relação ao carro em questão, a situação está identificada pelos Serviços; está a decorrer o prazo, disse, “mas a informação que eu tenho é que o mesmo estava lá há vinte e poucos dias, ou seja, vai mudando de local de estacionamento, na mesma zona”.

Não havendo mais intervenções passou-se de seguida ao Período da Ordem do Dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

As propostas abaixo transcritas, numeradas de um a seis foram apresentadas pelo Sr. Presidente.

1 ATRIBUIÇÃO DAS MEDALHAS DE HONRA DO MUNICÍPIO E MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL 2017

O Sr. Presidente, depois de ouvidos os seus pares enumerou então as propostas existentes:

“Atribuição da Medalha de Honra do Município – Ao Centro de Bem Estar Social e Paroquial da Moita que completou este ano sessenta e cinco anos de existência; tanto quanto sabemos é o mais antigo do Concelho, tem uma atividade reconhecida – tem dois equipamentos, um Lar em Sarilhos Pequenos e a Creche e Jardim de Infância “O Ninho”, na Moita, para além de outras atividades de âmbito social de apoio aos mais desfavorecidos.

Atribuição da Medalha de Honra do Município ao Sporting Clube Vinhense, que completa cinquenta anos de existência e que tem vindo nos últimos anos a procurar uma reanimação com uma importante melhoria nas suas instalações e portanto, também por isso, é merecedor desta distinção.

Depois, propõe-se a atribuição da Medalha de Mérito económico a duas empresas:

- Uma Média Empresa – as Carnes Loução – Como é conhecido de todos nós é uma empresa que desenvolve as suas atividades no concelho já há bastantes anos, com uma cobertura territorial praticamente integral – está presente nas três principais localidades -, emprega um número significativo de trabalhadores, tem umas instalações de carácter industrial na quinta dos Machados e é por isso mesmo uma das empresas de maior reputação e dimensão no ramo alimentar no nosso concelho.

- A outra, é uma micro empresa e vem no seguimento daquilo que temos vindo a fazer ao pequeno comércio que é identitários das nossas localidades, e neste caso propõe-se a atribuição à Retrosaria Ortiz, situada na Estrada Nacional, na Baixa da Banheira que é uma loja (não tenho a data exata da sua fundação, mas terá seguramente cerca de cinquenta anos de existência), que pelo menos os residentes da Baixa da Banheira mais antigos conhecem – toda a gente lá comprou botões, linhas, fechos, etc..

- Propõe-se ainda a atribuição da medalha de mérito cultural ao Professor Carvalho Rodrigues que é uma personalidade sobejamente conhecida, mas que a sua ligação à Moita tem muitos anos, talvez década e meia, duas décadas e tem sido uma personalidade que tem contribuído significativamente, portanto um contributo inestimável para a projeção das embarcações tradicionais para a defesa da cultura ribeirinha – até algumas iniciativas legislativas que ocorreram em defesa das embarcações típicas e o Professor Carvalho Rodrigues foi um grande animador da defesa dessas iniciativas. Tem chegado a locais que provavelmente as forças da terra teriam alguma dificuldade em chegar, nomeadamente à Marinha de Guerra Portuguesa, Museu da Marinha, à Instituição da Marinha do Tejo e ao significado que isso tem para este reconhecimento das embarcações tradicionais. Por isso, pensamos que não sendo uma figura, um nascido no Concelho da Moita, mas o contributo que deu nestes últimos anos a um elemento cultural identitário da Moita que são as embarcações tradicionais do Tejo, merece esta distinção.”

Seguidamente o Sr. Presidente deu a palavra aos senhores vereadores:

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – “Esta proposta vem na sequência da Reunião de Câmara anterior. Nós conversámos sobre este entendimento e esta vontade de apresentar aqui uma proposta consensual num tema que é um tema de reconhecimento de valores do nosso Concelho e portanto estas atribuições aqui têm todo o sentido terem o nosso consenso – de todas as forças aqui representadas -, até porque o dia do Município é um dia de Festa, de confraternização e de alegria entre os munícipes que estarão presentes naquela sessão. Para mim faz todo o sentido continuarmos a trabalhar nestas temáticas, como fizemos; antecipadamente discutirmos as propostas e depois chegarmos aqui a uma consensual,” disse.

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

2. PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DA MOITA – CONSULTA PÚBLICA

“O Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, tem vindo ao longo dos anos a ser objeto de alterações significativas com o objetivo de promover uma simplificação legislativa e de reduzir os tempos inerentes aos processos de licenciamento, tendo sido mais recentemente alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

As sucessivas alterações introduzidas ao RJUE têm almejado a simplificação administrativa como corolário dos princípios constitucionais da desburocratização e da eficácia na organização e funcionamento da Administração Pública, através da diminuição da intensidade do controlo prévio das operações urbanísticas com o concomitante aumento da responsabilidade do particular.

Considerando que:

Se mostra premente consagrar no RUEMM um regime idêntico ao que vigora no âmbito do Regulamento de Taxas do Município da Moita (RTMM), no que se refere ao regime de isenção ou redução de taxas em presença de atividades, produções, iniciativas, eventos ou à execução de ações ou projetos de manifesto e relevante interesse municipal.

Existe uma norma deste âmbito consagrada no n.º 2 do artigo 13.º do RTMM e que estabelece a possibilidade de, mediante deliberação fundamentada da câmara municipal existir a isenção ou redução de taxas relativamente a atividades, produções, iniciativas, eventos ou à execução de ações ou projetos de manifesto e relevante interesse municipal.

Se constata a ausência de norma equivalente no âmbito do RUEMM, o que acarreta uma situação de tratamento desigual dos administrados que urge imperativamente corrigir.

Também no âmbito material da urbanização e edificação poderão existir situações em que mediante o reconhecimento do interesse público municipal subjacente se justifique um regime de isenção ou redução de taxas, à semelhança do que ocorre no âmbito do RTMM.

Apenas por uma opção de sistemática regulamentar, é que as taxas do RUEMM se encontram previstas no âmbito deste mesmo regulamento e não do RTMM, senão beneficiariam já automaticamente do regime previsto no n.º 2 do artigo 13.º do RTMM.

Importou, pois, proceder à alteração do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município da Moita com vista à concretização deste objetivo.

Assim, deliberou a Câmara Municipal da Moita, em reunião ordinária de 14 de junho de 2017, desencadear o procedimento de elaboração de alteração do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município da Moita, com publicitação do início do procedimento na *Internet*, no sítio institucional do Município da Moita, indicando a forma como se podia processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de alteração do Regulamento, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos decorreu de 20.06.2017 a 03.07.2017, sem que tenham sido rececionados neste Município quaisquer contributos ou se tenham constituído interessados.

Em respeito da mencionada deliberação elaborou-se o projeto de alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município da Moita, que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante para todos os efeitos legais, procedendo-se à inserção de um n.º 2 no artigo 113.º onde se consagrou um regime de isenção ou redução de taxas em presença de atividades, produções, iniciativas, eventos ou à execução de ações ou projetos de manifesto e relevante interesse municipal.

Atendendo à natureza da matéria em apreço deverá o mencionado projeto ser submetido a consulta pública, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 101.º do CPA.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere, ao abrigo do disposto no artigo 32.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados com o preceituado no artigo 101.º do CPA:

- a) Submeter o Projeto de Alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município da Moita anexo a consulta pública para recolha de sugestões, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do projeto de alteração ao regulamento, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 101.º do CPA;
- b) Proceder à publicação do projeto de alteração ao regulamento nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do CPA.

Anexo: Projeto de Alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município da Moita”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão; não havendo intervenções, foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade

3. CONTRATO – PROGRAMA 2017 COM ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO

“A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do movimento associativo e instituições sociais como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus associados, assente em valores como o voluntariado, a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a democracia. O trabalho de extrema importância levado a cabo pelas associações, frequentemente complementa e substitui a intervenção do Estado.

Com a crescente desresponsabilização do Poder Central em muitas das suas obrigações constitucionais, tem-se vindo a exigir às autarquias um trabalho redobrado num quadro de enormes dificuldades, de ingerências à sua autonomia administrativa e política, com sucessivos estrangulamentos financeiros e humanos.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita tem assumido um importante papel de apoio ao Movimento Associativo e Popular e Instituições Sociais reconhecendo-os como parceiros privilegiados na estruturação e aperfeiçoamento de um concelho que se pretende justo e equilibrado, cultural e socialmente desenvolvido.

Assim, considerando:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.

2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

Propomos de acordo com o artigo 23º, nº 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social, cultural e desportivo, entre o Município da Moita e a seguinte entidade (conforme documentos em anexo):

1. União Desportiva e Cultural Banheirense

As participações consideradas têm cabimento: na rubrica 251.17 / 03.04.07.01.02.99 - 251.17 - Apoio a Associações Culturais e Desportivas no valor de 1.852.00€ (mil, oitocentos e cinquenta e dois euros).”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão; não havendo intervenções, foi a mesma submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

4. ARRENDAMENTO DE GARAGENS – CAVE DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DA MOITA

“O Município da Moita é dono e legítimo possuidor de frações destinadas a garagens, sitas do Edifício do Mercado Municipal da Moita, encontrando-se as mesmas desocupadas, sem que resulte para a Câmara Municipal qualquer benefício.

Vieram os interessados, Sr.ª Cidália Maria Ourives e o Sr. Francisco Santana Calhau, através dos requerimentos registados na Secção de Expediente desta Câmara Municipal, sob os n.ºs 871 de 12 de

janeiro de 2017 e 4705 de 08 de março de 2017, respetivamente, solicitar o arrendamento de uma garagem.

Face aos antecedentes sobre os processos de arrendamento de frações no Mercado Municipal da Moita, entende-se, excecionalmente e considerando que existem garagens (2) desocupadas sem qualquer benefício para o Município e tendo em conta que o valor da renda mensal praticada no último processo de arrendamento de frações no Mercado Municipal da Moita, foi de 95,00€ (noventa e cinco euros), que estão reunidas as condições para deferir as pretensões dos requerentes.

As frações não se encontram sujeitas à emissão do respetivo Alvará de Licença de Utilização, conforme decorria da al.^a b), do n.º 1, do art.º 3.º, do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de outubro, vigente à data da conclusão da obra.

Nestes termos e ao abrigo do estabelecido no art.º 33.º, n.º 1, al.^a g) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, proponho, que a Câmara Municipal delibere dar de arrendamento:

- à Sr.^a Cidália Maria Ourives, a fração autónoma, integrada no domínio privado municipal identificada pelas letras “BR”, correspondente ao n.º 36, sita na cave do edifício do Mercado Municipal da Moita, do prédio instituído em propriedade horizontal, inscrito na matriz predial urbana sob art.º 4152-Moita e descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita n.º 02284/251193-Moita, destinada a garagem.

- ao Sr. Francisco Santana Calhau, a fração autónoma, integrada no domínio privado municipal identificada pelas letras “CA”, correspondente ao n.º 42, sita na cave do edifício do Mercado Municipal da Moita, do prédio instituído em propriedade horizontal, inscrito na matriz predial urbana sob art.º 4152-Moita e descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita n.º 02284/251193-Moita, destinada a garagem.

Mais proponho que sejam celebrados os contratos de arrendamento nos termos e condições constantes da minuta anexa, com o correspondente valor da renda/mensal de 95,00€ (noventa e cinco euros).”

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

5. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

“Em 17 de Maio de 2017 foi aprovado, em reunião de Câmara a abertura de concurso público para a “Aquisição de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos” e iniciado o procedimento concursal.

No decurso do procedimento foi apresentada pela empresa, PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL, S.A lista de erros e omissões do caderno de encargos do procedimento em epígrafe, dentro do prazo definido no n.º 1, do art.º 61.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e doravante designado como CCP.

Após análise dos erros e omissões, cuja lista se junta à presente proposta dela fazendo parte integrante, o júri do procedimento propôs a rejeição de todos os erros e omissões identificados com exceção do disposto no ponto 4 da ata de análise aos erros e omissões apresentados elaborada pelo júri do procedimento, nos termos e com os fundamentos constantes na mesma, e que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante.

De acordo com o disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 61.º do citado diploma, o órgão competente para a decisão de contratar, que no caso em apreço, é a Câmara Municipal da Moita, deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites e identificar os termos do suprimento de cada um dos erros e omissões aceites.

Face ao Exposto propõe-se:

- a) A rejeição de todos os erros e omissões identificados com exceção do disposto no ponto 4 da ata de análise de erros e omissões elaborada pelo júri;
- b) A aceitação do erro e omissão identificado no ponto 4 quanto ao n.º 5 da cláusula 7.ª do caderno de encargos e a aprovação do respetivo termo do suprimento, constante da resposta identificada na alínea a);
- c) A aceitação das respostas à lista de erros e omissões constantes da ata elaborada pelo júri do concurso relativa à análise de erros e omissões;”

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

As propostas seguintes, numeradas de seis a sete foram apresentadas pelo Sr. Vereador Miguel Canudo.

6. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A S.ENERGIA - IMPLEMENTAÇÃO DA MEDIDA EDULUX NO ÂMBITO DO PPEC 2017-2018 DA ERSE

“No âmbito do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica (PPEC) 2017-2018 promovido pela ERSE, a S.ENERGIA viu ser aprovada a medida EduLUX – Eficiência energética na iluminação interior de Escolas Básicas. Esta medida pretende melhorar a eficiência energética na área da iluminação interior das escolas, prevendo-se o envolvimento de cerca de 190 Escolas Básicas do 1º Ciclo dos Concelhos do Barreiro, Moita, Montijo, Setúbal, Palmela, Sesimbra, Seixal e Loures, e contribuindo também para a melhoria das condições de conforto e visibilidade dos utentes nos locais das intervenções.

No âmbito da implementação desta medida prevê-se a troca de cerca de 2.362 lâmpadas tubulares fluorescentes de tecnologia T8 por lâmpadas tubulares LED em todas as Escolas Básicas do 1º Ciclo do Concelho da Moita, conforme documento em anexo, designado “Mapa de quantidades”.

Atento o acima exposto, propõe-se:

– Que se celebre com a S. ENERGIA – Agência Regional de Energia para os Concelhos do Barreiro, Moita e Montijo um protocolo de cooperação que se rege pelas cláusulas expressas no documento anexo, designado “Protocolo de Cooperação” e que faz parte integrante desta proposta.”

Intervieram na análise da proposta:

Sr. Vereador Pedro Aniceto – Perguntou qual é a “velocidade” do retorno do custo apresentado: um, dois, três, quatro, cinco anos?

Sr. Vereador Miguel Canudo – Respondeu ao interveniente acima, não saber, neste momento, qual o tempo exato, mas achar que não será muito longo.

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

7. RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA MUNICIPAL N.º68/XI/17, APROVADA EM 17 DE MAIO DE 2017

“Na sequência da Informação número três de vinte e um de Julho de dois mil e dezassete, em anexo à presente Proposta e da qual faz parte integrante, propõe-se que a Câmara Municipal delibere efetuar a retificação da deliberação acima identificada, cuja cópia se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante, em face de se ter detectado um lapso de escrita, na identificação de um veículo que pela aludida decisão foi declarado, o seu abandono e a aquisição por ocupação pelo Município, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4, do artigo 165.º e n.ºs 1 e 3, do artigo 166.º do Código da Estrada e, da alínea dd), do nº1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12/09, e que constava de uma lista de várias viaturas em situação idêntica.

Trata-se de um veículo em fim de vida com a matrícula 66-86-OA, mas que em face do aludido lapso, foi identificado com a componente de matrícula AO, sendo no entanto certo que todos os demais elementos de identificação colhidos pelos serviços e que levaram a que se efectuasse a proposta para tal deliberação se encontram corretos e em concordância com o veículo detido.

Assim, e enquadrando-se o aludido lapso, num erro de escrita, considera-se que mais não é que um erro material na expressão da vontade do órgão administrativo, conforme se encontra previsto no artigo 174.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, pelo que se propõe, nos termos e ao abrigo desta disposição legal, que a Câmara Municipal da Moita delibere aprovar a retificação, da sobredita deliberação nos termos e com os fundamentos supra referidos expurgando-se o aludido lapso, assim onde se lê “66-86-AO” deve ler-se “66-86-OA”.

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

A proposta seguinte foi apresentada pelo Vereador João Romba:

8. DESISTÊNCIA DO ESPAÇO DE VENDA Nº 2-AB, COM A ATIVIDADE DE PLANTAS NA FEIRA MENSAL DO CONCELHO DA MOITA

“No dia doze do mês de julho do ano de dois mil e dezassete, foi rececionado um requerimento em nome de Maria Arminda da Costa Claro, residente em Rua 1º de Maio –Lagoinha 11, Palmela, adjudicatária do espaço de venda 2-AB, com a atividade de plantas, na feira mensal, no qual solicitava a desistência do direito ao uso do mesmo.

Assim, proponho:

Que ao abrigo da alínea e) do Art. 25º do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município da Moita, seja aceite a renúncia da titular.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão; não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respetiva ata aprovada em minuta. Eram vinte e uma horas e quarenta minutos. E eu, Alda Mouzinho, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente ata que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas, encontram-se devidamente gravadas em cassete, ficando a mesma a fazer parte integrante desta ata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A COORDENADORA TÉCNICA